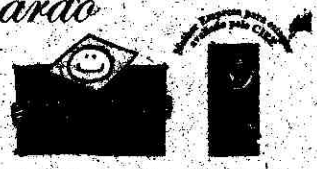




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.245 , DE 05 DE MARÇO DE 2008

" Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1.048 de 23 de junho de 1986"

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1048, de 23 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com empresas seguradoras, que se habilitarem em licitação, e a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores do Município.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias vigentes no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Março de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

RICARDO MORAL LOPES
Secretário de Administração

Mercio Nil Hernandez
MERCIO NIL HERNANDES
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO